



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 404/2022**

Processo Licitatório nº.: 091/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº.: 052/2021

**Fiscal do Contrato:** Edson Dos Reis Rafael

**Gestor do Contrato:** Elmo José de Sousa

**Objeto Contratual:** Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestação de serviços por demanda em campeonatos e torneios municipais nas modalidades: futebol de campo, futsal, society, vôlei e basquetebol.

Por este instrumento particular de **TERMO ADITIVO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Castilho, nº. 10, Centro, Presidente Olegário/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.602.060/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, CEP 38750-000, em Presidente Olegário/MG, e do outro lado, a empresa **ASSOCIACAO DE ARBITROS DESPORTIVOS DO ALTO PARANAIBA – AADAP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **07.502.005/0001-61**, situada na Rua Farnese Maciel, nº 163, Bairro Centro, **PATOS DE MINAS/MG**, CEP 38.700-178, telefone (34) 9.9995-6147, e-mail [aadap.arbitros10patense@gmail.com](mailto:aadap.arbitros10patense@gmail.com), neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o Sr. Clecio Caetano Pereira, inscrito no CPF nº. 951.525.986-04, e RG nº. M 5.785.425, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem retificar e ratificar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 404/2022**, firmado entre as partes em conformidade com o Processo Licitatório nº. 091/2021 – Pregão Eletrônico nº. 052/2021, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**1.1.** O presente termo aditivo é firmado com fundamento nos termos do art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes naquilo que couber, baseando ainda, no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Quarta – “**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**” e da Cláusula Sexta – “**DO PRAZO**”, referente ao contrato original, tudo em conformidade com a solicitação do Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. Elmo José de Sousa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

**3.1.** Fica **PRORROGADA** a vigência do presente Contrato por 04 (quatro) meses, a partir de 02/09/2024, **findando em 31 de dezembro de 2024**, e poderá haver nova prorrogação, através de Aditivo Contratual, caso ocorra motivo plenamente justificado e aceito pelo Município de Presidente Olegário-MG; e deverá ser solicitado por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término da vigência do contrato.



## CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO

4.1. Fica **RENOVADO** o valor contratual da prestação de serviços continuada, para manter o funcionamento das atividades finalísticas deste ente administrativo, de modo que caso não seja efetuado, comprometeria a prestação do serviço público ou ainda o cumprimento da missão institucional.

**O valor a ser renovado está descrito conforme tabela abaixo:**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
<b>ASSOCIACAO DE ARBITROS DESPORTIVOS DO ALTO PARANAIBA – AADAP</b>					
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO.	50	SE	R\$585,00	R\$29.250,00
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL, NA CATEGORIA FUTSAL LIVRE. INCLUIDO TRANSPORTE E MESÁ	67	SE	R\$255,00	R\$17.085,00
<b>Total do Fornecedor: R\$46.335,00</b>					

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES.

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste termo aditivo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Presidente: Olegário/MG, 02 de setembro de 2024.

  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
Rhenys da Silva Cambraia  
Prefeito Municipal


  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
Elmo José de Sousa

  
**ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DESPORTIVOS DO ALTO PARANAIBA**  
Clecio Caetano Pereira

TESTEMUNHAS: I -

  
Edson Dos Reis Rafael - CPF: 054.670.186-80

II -

  
Ronaldo Alves Pereira – CPF: 365.840.456-68